



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacao@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO L Nº 186/2015
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 050/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALEX EUZÉBIO TORRES, portador da cédula de identidade RG nº 28.112.143-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 122.084.228-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José de Paula Nunes, nº. 144, Bairro São Benedito, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: SANTANA FOGOS ART SHOW LTDA - ME

Endereço: Avenida Brasil, nº 650, Lote 49, Sulfurópolis, São Pedro/SP, CEP: 13.520-000, Tel: (19) 3481-3432/99769-8407 – e-mail: santanafogos@hotmail.com

CNPJ: 14.279.446/0001-01

Representante Legal: DAVID BATISTA DE SANTANA

CPF: 341.576.928-37 e RG: 40.573.385-9

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM MATERIAL INCLUSO E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

SANTANA FOGOS ART´SHOW LTDA. ME						
ITEM	4166 - CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	057.001.009	SHOW PIROTÉCNICO - ITEM 01	UNI	7	6.600,00	46.200,00
2	057.001.010	SHOW PIROTÉCNICO - ITEM 02	UNI	3	16.950,00	50.850,00
3	057.001.002	GIRANDOLA 468 TITRO CX C/36 TUBOS - 37MM	UNI	350	137,00	47.950,00
4	057.001.001	FOGUETE PISTOLÃO TRADICIONAL -12 X 1 - TUBO 37 MM - CAIXA CO	CX	350	23,50	8.225,00
5	057.001.003	FOGUETE ´ROJÃO´ VARA ´TREME TERRA´, UM TIRO DE 2´	UNI	400	10,00	4.000,00
TOTAL DO PROPONENTE						157.225,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. - Prazo: A empresa prestará o serviço referentes aos itens 01 e 02 nas datas, horários e locais indicados na Ordem de Serviço que será expedida com antecedência mínima de 05 dias úteis da data do evento. As entregas referentes aos itens 03, 04 e 05 deverão ocorrer em 05 dias úteis a contar da data da autorização de fornecimento.

2.1.1. - Os eventos ocorrerão nos endereços indicados na Ordem de Serviço exclusivamente no Município de São Luiz do Paraitinga, correndo por conta da Contratada as despesas de alimentação, hospedagem, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.

2.1.2. - O fornecimento dos itens 03, 04 e 05 deverão ocorrer no Almoxarifado da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga, o endereço será colocado na Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacao@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

2.2. - A(s) Ordem de entrega ou a(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Ordem;
- e) o prazo de execução (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser executado.

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo Setor Solicitante e pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa de R\$ 157.225,00, onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacao@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa
02- Serviços de Educação	Serviços de Educação	3.3.90.30.00
02- Serviços de Administração	Serviços de Administração	3.3.90.30.00
05- Serviços de Saúde	Serviços de Saúde	3.3.90.30.00
07 - Setor de Cultura	Setor de Cultura	3.3.90.30.00
08- Serviços Urbanos	Serviços Urbanos	3.3.90.30.00
09- Serviços Agricultura	Serviços Agricultura	3.3.90.30.00
10 - Setor de Turismo	Setor de Turismo	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **040/2015** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/ou execução do serviço.

6.4. - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto ou na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 040/2015 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2. - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacao@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

9.2. - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, 03 de julho de 2015.

ALEX EUZÉBIO TORRES
PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

SANTANA FOGOS ART SHOW LTDA - ME
DAVID BATISTA DE SANTANA
CPF: 341.576.928-37 e RG: 40.573.385-9

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: